



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022.

Processo Licitatório nº 17/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços SCM - serviço comunicação multimídia de internet - link de internet dedicado em fibra óptica 400 mbps (mínimo) e link de internet banda larga ADSL 400 mbps (mínimo).

Tipo: Menor Preço Por Lote.

JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE A ME E EPP

Considerando que o setor de Licitações Compras e Contratos tomou providências para pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo do

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços SCM - serviço comunicação multimídia de internet - link de internet dedicado em fibra óptica 400 mbps (mínimo) e link de internet banda larga ADSL 400 mbps (mínimo), conforme quadro de cotações 86/2022 e solicitação de proposta comercial sem retorno, e ralação abaixo das empresas que apresentaram orçamentos:

Telefônica Brasil S.A. - CNPJ: 02.558.157/0001-62

G2G Serviços de Comunicação e Comércio de Produtos - CNPJ: 10.887.667/0001-01

América Net LTDA - CNPJ 01.778.972/0001-74

Netcintra Telecomunicações LTDA - CNPJ 11.170.157/0001-81

Cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, e pelo histórico de contratações anteriores desta Casa de Leis, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Câmara Municipal acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade para ME e EPP, nesse objeto de valor abaixo de 80 mil reais.

Nesse sentido, seria medida desproporcional e ineficaz a Administração buscar esgotar as fontes de pesquisas para angariar o número mínimo de fornecedores

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

em favor da exclusividade, em um mercado restrito de competidores, o qual depende de ampla infraestrutura implantada localmente para atender o objeto licitado, sendo prudente desta forma não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. Deste modo, a Câmara Municipal seria levada a repetir o procedimento, principalmente pelos aspectos técnicos da contratação, o que aumentaria os custos e assim poderia trazer prejuízos aos cofres públicos.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta Câmara Municipal decide que esta licitação **NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Estância Turística de São Roque, 29 de setembro de 2022

FERNANDES SANTOS RIBEIRO

Assistente de Licitações Compras e Contratos